

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15408

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 18 de abril de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e três minutos, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Ausentes justificadamente os conselheiros Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Ausente justificadamente o representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo, substituído no presente ato pelo Defensor Público Vinicius Araujo Silva. Presente, ainda, o Defensor Público Pedro Phillip Carvalho Barbosa. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 150/2023-GDPGE, de 11 de abril de 2023. Processo nº 667/2023. Proposta de alteração da Resolução de nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Colegiado iniciou a apreciação da minuta normativa apresentada pela conselheira relatora Paula Vasconcelos de Melo Braz para a modificação da matéria. Deliberação: Após as discussões devidas, o Conselho, à unanimidade, acolheu, com algumas alterações, a proposta apresentada pela relatoria e aprovou o texto da Resolução de nº 301/2023-CSDP/RN, que modifica a Resolução de nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, no sentido de revogar os seus §§ 1º e 2º do art. 3º e alterar a redação do art. 6º, na forma do anexo único desta Ata. Processo nº 156/2023. Proposta de Resolução sobre a interposição de recursos por Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte no exercício da substituição automática ou por designação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O conselheiro relator José Alberto Silva Calazans procedeu à leitura do seu voto, manifestando-se pela não necessidade de regulamentação legal, sob o argumento de que tal matéria já estaria contemplada na Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os critérios de substituição no âmbito das Defensorias Públicas do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.856, de 04 de fevereiro de 2021, conforme voto escrito apresentado e acostado ao caderno processual. Deliberação: o Colegiado, por maioria, acolheu o voto da relatoria pelos seus próprios fundamentos. Os Conselheiros Cláudia Carvalho Queiroz e Clístenes Mikael de Lima Gadelha apresentaram oralmente votos de divergência, os quais restaram vencidos. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às doze horas. Eu, \_\_\_\_\_, Luciane da Silva Fernandes, assessora defensorial, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor Geral da Defensoria Pública Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz Defensora Pública do Estado Membro eleito

Paula Vasconcelos de Melo Braz Defensora Pública do Estado Membro eleito

José Alberto Silva Calazans Defensor Público do Estado Membro eleito

Vinicius Araujo Silva Defensor Público do Estado  
Representante da ADPERN em substituição

ANEXO ÚNICO DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 301/2023-CSDP, 14 de abril de 2023.

*Modifica a Resolução nº 211/2020, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos coordenadores.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15408

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 18 de abril de 2023

uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de disciplinar a criação, a área de atuação, as especialidades e as competências dos Núcleos, na forma do que preconiza o art. 16, §2º da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 662 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado atua por meio de Núcleos Sede e Especializados, na capital e no interior, coordenados por Defensores Públicos escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e designados extraordinariamente pelo Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a resolução nº 211/2020, de 20 de julho de 2022.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15408

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 18 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º da resolução nº 211/2020 do CSDP. Art. 2º. A redação do art. 6º passa a ser a seguinte:

*Art. 6º. O exercício da função de Coordenador de Núcleo Sede será de dois anos, permitida uma recondução, iniciando-se os biênios a partir do dia primeiro de abril.*

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor Geral da Defensoria Pública Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz Defensora Pública do Estado Membro eleito

Paula Vasconcelos de Melo Braz Defensora Pública do Estado Membro eleito

José Alberto Silva Calazans Defensor Público do Estado Membro eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15408

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 18 de abril de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1R4008LUAK-TYUIRLPC8A-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

1R4008LUAK-TYUIRLPC8A-P2TH9ZW2VI

